ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.988

Fixa as Taxas de Água e Esgotos do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1989.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63 , inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "A" e "B" da Tabela a que se refere o art.33, do Regulamento do D.A.E., aprovado pelo Decreto-Lei Municipal nº 47, de 31 de dezembro de 1969, passam a ter a seguinte redação:

A - SERVICO DE ÁGUA

I - SERVICO DOMICILIAR E COMERCIAL

Até 10 m3 - Taxa mínima	Cz$	1.069,00
-Até 15 m3 - Taxa mínima	Cz$	1.931,25
De 10 à 20 m3 - Consumo excedente	Cz$	131,25
De 21 à 30 m3 - Consumo excedente	Cz$	150,00
De 30 à 50 m3 - Consumo excedente	Cz$	168,75
De 51 à 100 m3 - Consumo excedente	Cz$	187,50
De 101 m3 em diante -Consumo excedente	Cz$	206,25

II - SERVICO PÚBLICO E CONSTRUCÃO

Até 30 m3 - Taxa mínima	Cz$	4.076,25
De 31 à 50 m3 - Cosumo excedente	Cz$	168,75
De 51 à 100 m3 - Consumo excedente	Cz$	178,50
De 101 m3 em diante - Consumo excedente.....	Cz$	206,25

III - SERVIÇOS INSTITUICÕES

Até 30 m3 - Taxa mínima	Cz$	1.912,50
De 31 m3 em diante - Consumo excedente	Cz$	206,25

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

B - SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO

I - ESGOTO COMERCIAL E DOMICILIAR

- Taxa mínima, por economia	Cz$	1.068,75
- Taxa variável s/construção -excesso de água por m3		131,25

II - ESGOTO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO

- Taxa mínima, por economia	Cz$	3.750,00
- Taxa variável s/cons.exc.de água por m3	Cz$	112,50

III - ESGOTO INSTITUIÇÕES

- Taxa mínima, por economia	Cz$	1.526,25
- Taxa variável s/constr.exc.de água por m3.....	Cz$	30,00

IV - ESGOTO INDUSTRIAL

- Taxa mínima, por economia	Cz$	4.312,50
- Taxa variável s/constr. exc. de água p/m3.....	Cz$	131,25

Art. 2º - Os valores das taxas constantes do artigo anterior, serão corrigidos trimestralmente, a partir de 1º de abril de 1989, de acordo com o indice de variação do IPC verificado no trimestre anterior, mais 10% (dez por cento) do valor final.

Art. 3º - É vedada a cobrança da taxa de esgotos dos prédios localizados nas artérias da cidade que não tenham rede cloacal.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.-

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1.988

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. JOSÉ CARLOS LOBATO BONGERS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner